



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI
Adm: Compromisso e Cidadania
CNPJ 06.553.846/0001-35

Art.15. Integram o quadro de profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino de SÃO JULIÃO PI, todos os membros do magistério que exercem atividades docentes ou dão suporte pedagógico ao Sistema como supervisores, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, e os que atuam na área de administração e planejamento do complexo educacional, bem como os servidores da Rede Municipal de Ensino.

Art.16. O município incentivará a formação dos profissionais em educação da Rede Municipal de Ensino e manterá programas de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais nas áreas em que atuarem.

§1º A qualificação mínima para o exercício do magistério nos diferentes níveis e modalidades será especificada e regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação;

§2º A qualificação mínima para o exercício da atividade de funcionamento da Rede Municipal de Ensino será especificada no Plano de Carreira e Remuneração.

CAPÍTULO III **DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR** **E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

Art.17. A participação da comunidade escolar e sociedade civil organizada dar-se-á nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vivência, garantindo-se:

- I – eleição direta para o Conselho Escolar, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, conforme determinações da respectiva Lei Municipal;
- II – eleição direta para a equipe diretiva da escola, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, conforme determinação da respectiva Lei Municipal;
- III – autonomia da comunidade escolar para definir seu projeto político pedagógico, observada a legislação vigente e os princípios emanados da Conferência Municipal de Educação.

Art.18. As escolas terão autonomia da gestão financeira, garantida através de repasses de verbas, que serão utilizados após prévia aprovação do Plano de Aplicação pelo Conselho Escolar, em conformidade com o Plano Municipal de Educação e a Proposta Pedagógica da Escola.

Parágrafo Único: A prestação e aprovação das contas de que trata o caput do artigo, pelo Conselho Escolar e pela mantenedora, é condição para liberação de novos recursos.

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.19. O Sistema Municipal de Ensino obedecerá a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, expressa na Lei Federal nº 9394/96.

Art. 20. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião - PI, em 30 de Maio de 2016

JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Prefeito Municipal

MARIA LUCILENE PEREIRA
Secretário de Planejamento Gestão e Finanças

Sancionada, Registrada e Publicada aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (30/05/2016), nesta Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Finanças.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI
Adm: Compromisso e Cidadania
CNPJ 06.553.846/0001-35

LEI nº 502/16,

Dispõe sobre a alteração do art. 2º e seus parágrafos da Lei nº 494 de 19 de fevereiro de 2016 (Lei de Parcelamento dos Débitos Previdenciários) e revogação da Lei nº 498 de 2016.

O Prefeito Municipal de São Julião - PI, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de São Julião - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei 498 publicada no dia 30 de março de 2016.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 494 de 19 de Fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI, 30 de Maio de 2016.

JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (30/05/2016), nesta Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Finanças.

MARIA LUCILENE PEREIRA
Secretário de Planejamento Gestão e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO DIVINO
CNPJ.: 41.522.111/0001-45

Página: 1

DECRETO Nº 000004 /2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO de SÃO JOSE DO DIVINO, JOSE DE SENA MACHADO FILHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 182.100,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Cem Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias detalhadas por Fonte Suplementação.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	182.100,00
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0026 2.003 – Funct. e Manut. do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	6.300,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.900,00
03.01.00 – SECRETARIA DE DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO		
04-122-0027 2.005 – Manutencao da Administracao Geral		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
04.01.00 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO		
12-361-0015 1.013 – Construcão Ampliacao e ou reformas de U. Escolares		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	7.000,00
12-361-0015 2.021 – Administracao do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
05.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10-301-0022 2.033 – Administracao e Manutencao da Secretaria de Saude		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.100,00
05.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS		
10-301-0022 2.047 – Manutencao do Sistema de Saude do Municipio		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.300,00
10-306-0022 2.050 – Manutenção Programa NASF		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.400,00
07.01.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20-605-0050 2.084 – Manutenção e incentivo da Produção no Municipio		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	62.400,00
08.01.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICOS		
15-452-0031 2.040 – Manutencao de Pracas, Jardins e outros Log. Pulicos		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	200,00
15-452-0041 2.042 – Manutencao de Pocos, Chafarizes e Caixas de agua		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	800,00
09.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMS		
08-244-0060 2.054 – Protecao social Basica a Familia – PSB FAMILIA		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.600,00
08-244-0060 2.063 – Administracao do FMS		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	200,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ.: 41.522.111/0001-45

Página: 2 ...Continuando,

13.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04-123-0008 2.011 - Manutenção da Secretaria de Finanças
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Fonte de Anulação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 182.100,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Cem Reais).

Valor da Anulação por Anulação de Dotação R\$ 182.100,00

03.01.00 - SECRETARIA DE DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
04-122-0008 1.005 - Aquisição de veículos
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.100,00

04.01.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12-361-0015 1.012 - Aquisição de Equipamento Salarial Educação - (QSE)
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 42.000,00
12-365-0017 1.011 - Construção Recuperação de Creches
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 34.000,00

08.01.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
15-451-0042 1.032 - Const. de praças, jardins e outros logradouros
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 79.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO DIVINO, 10 de Fevereiro de 2016

JOSE DE SENA MACHADO FILHO
PREFEITO

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (10/02/2016), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 31 DE 17 DE MAIO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 395, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais), para reforço das dotações discriminadas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Raimundo Nonato (PI), 17 de maio de 2016.

Avelar de Castro Ferreira
Prefeito

Aprovado, numerado, registrado e publicado, nos termos do Art. 28 - Parágrafo Único da Constituição Estadual, combinado com o Art. 63, VI da LOM, o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, no décimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Avelar de Castro Ferreira
Prefeito

DECRETO Nº 00031/2016, DE 17 de Maio de 2016.
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.06.01.12.361.2029	Adm. do Sistema municipal de Ensino	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000	IMPOSTOS E TRANSF.-MDE	
Total da Atividade / Projeto		5.000,00

01.06.01.27.813.2038	Ações de Esporte e Lazer	
3.3.90.41	Contribuições	500,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		500,00

01.07.01.10.301.2043	Manutenção do FMS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.500,00
0000	IMPOSTOS E TRANSF.SAUDE	
Total da Atividade / Projeto		21.500,00

01.07.01.10.301.2056	Manutenção do CAPS	
3.3.90.30	Material de Consumo	19.000,00
0000	TRANSF.SUS	
Total da Atividade / Projeto		19.000,00

01.08.02.08.244.2062	Manutenção do CRAS/PAIF - PBV/III/ PBF	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
0000	TRANSF.FNAS	
Total da Atividade / Projeto		3.500,00

01.06.01.12.361.2102	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
0000	TRANSF.FNDE	
Total da Atividade / Projeto		4.000,00
Total do Anexo		53.500,00

DECRETO Nº 00031/2016, DE 17 de Maio de 2016.
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

01.06.01.12.361.1013	Construção de Cisternas em Escolas Municipais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	9.000,00
0000	TRANSF.FNDE	
Total da Atividade / Projeto		9.000,00

01.07.01.10.301.2043	Manutenção do FMS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
0000	TRANSF.SUS	
Total da Atividade / Projeto		19.000,00

01.10.01.23.695.2105	Ações de Valorização e Fort do Turismo Local - Eixo Estrat: Desenv. Econômico	
3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.500,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		25.500,00
Total do Anexo		53.500,00